

Ceron

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – PSA GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES - PSAA		
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATO Nº PSA/226/2018 CONTRATO Nº 03/2018-SJRO		
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7	
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68	
Resolução da Diretoria nº 016 e 121/2017	RG 911.223 – SSP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDÔNIA		
Nome Fantasia: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA		
Endereço da Sede: Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO – CEP: 76.805-902.	CNPJ: 05.429.264/0001-89	
Unidade Consumidora: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDÔNIA (1064-2)	CNPJ: 05.429.264/0001-89	
Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 2203		
Bairro: Baixa da União	CEP: 76.805-902	Cidade/Estado: Porto Velho/RO
Representante: Luzival Correia Ferreira	CPF: 272.123.192-87	
	RG: 165540 SSP/RO	
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Portaria de Delegação SJ DIREF n. 216/2017		
Fone: (69) 3211-2430	E-Mail: seseg.ro@trf1.jus.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral	Início vigência do CUSD: 16/03/2018
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV 13,8	Contratada kV 13,8	
MONTANTE DE USO CONTRATADO (kW) E MODALIDADE TARIFÁRIA		
VIGÊNCIA:		DEMANDA CONTRATADA (kW)
Mês/Ano (Inicial) 12/2018	Mês/Ano (Final) Indeterminado	Ponta: -----
		Fora de Ponta: 525
Período de Testes: *****		Modalidade Tarifária: HS. Verde

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº PSA/226/2018 (CONTRATO Nº 03/2018-SJRO)**, que entre si firmaram em **23 de fevereiro de 2018**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARGA AUTORIZADA PELA CERON

1.1 Altera o item 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato a qual passará a ter a seguinte redação:

3.2. Considerando a aprovação do Projeto n. 315/2017, referente à instalação da nova subestação de 1050 kVA, o PONTO DE ENTREGA terá as seguintes características:

Código Único	Localização	Tensão Nominal	Tensão Contratada	Carga Autorizada pela CERON	Capacidade de Demanda
1064-2	Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO – CEP: 76.805-902.	13,8	13,8	1050	966

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEMANDA CONTRATADA

2.1 Altera o item 6.2. da Cláusula Sexta do Contrato a qual passará a ter a seguinte redação:

6.2. A DISTRIBUIDORA, através do seu SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, deve disponibilizar ao CONSUMIDOR o MUSD CONTRATADO abaixo:

Unidade Consumidora	PERÍODO		MONTANTE DE USO – CICLO MENSAL	
	Mês/Ano (Inicial)	Mês/Ano (Final)	Horário de Ponta	Horário Fora de Ponta
1064-2	12/2018	Indeterminado	-	525
PERÍODO DE TESTES				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão na mesma classificação orçamentária do processo original, a saber: Programa de Trabalho: 096903, Elemento de Despesa n. 339039 – Energia Elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Com estas alterações ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho (RO), 01 de fevereiro de 2019.

Pelo **CONSUMIDOR**:
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Luzival Correia Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela Contratante

Pela **DISTRIBUIDORA:**
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON

p/ Bonilhante

Fernando Tupan Coragem

Gerente do Dpto de Atendimento aos Clientes

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Jurandir Nazareno Q. de Carvalho Filho
CPF: 113.320.342-68

2. _____

Renato Alfaia Pereira
Nome: Renato Alfaia Pereira
CPF: 937.332.752-68